



LEI Nº 4.371 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 130/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a autorização para firmar Convênio com o Município de Pontal do Araguaia/MT, cuja finalidade é garantir o recebimento dos efluentes residenciais de fossas sépticas do Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Pontal do Araguaia/MT, mediante a anuência e interveniência da empresa AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A-ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.501/0001-58, para destinação dos efluentes residenciais de fossas sépticas do município de Pontal do Araguaia à ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, localizada neste município de Barra do Garças/MT.

Parágrafo Único – A Vigência do Convênio terá a duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre os partícipes.

Art. 2º - Integra a presente lei o CONVÊNIO nº 001/2021-GAB firmado entre os partícipes nele referidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de janeiro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal